



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Gabinete do Vereador

Manoel Norberto da Costa Neto

PROJETO DE LEI Nº 010/2023

PROCESSO Nº

072/2023

**ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ DE PROMOÇÃO DÀ
CIDADANIA E ENFRENTAMENTO À
LGBTFOBIA EM CAMPO REDONDO-RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO, aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o sistema de promoção da cidadania LGBTQIA+ e enfrentamento à LGBTfobia, denominado ASSISTENCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO, com finalidade de implementar ações eficazes para a promoção da Cidadania LGBT e Enfrentamento à LGBTfobia, mediante ações necessárias à proteção dos seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

I- Considera-se LGBTQIA+, para os efeitos desta Lei, o indivíduo que se autodeclara lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual ou transgênero, tendo por base na sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

I - Considera-se LGBTfobia, para os efeitos desta Lei, o sentimento de hostilidade geral, psicológica e social contra as pessoas que se denominam LGBTQIA+.

Art. 2º Esta política será desenvolvida pelas secretarias municipais responsáveis pelas políticas de assistência social, direitos humanos e de promoção a saúde.

Art. 3º Constituem princípios do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à LGBTfobia:

I - Promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros atendidos pelas políticas sociais;

I - Garantir a igualdade dessa população no acesso ao atendimento nos órgãos do serviço público;

III - Promoção da autonomia, integração e participação social dessa população;

IV- Valorização do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social da Comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º Constituem diretrizes do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO e de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à LGBTfobia:

1- Prevenção e educação para o enfrentamento ao bullying motivado por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

I - Promoção do respeito às diferenças e a diversidade de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero, etnia, social, cultural, religião e opinião;

III - Educação sexual, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis- A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) -, AIDS (SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) e doenças infectocontagiosas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Gabinete do Vereador

Manoel Norberto da Costa Neto

IV - Elementos relacionados à ansiedade, estresse, transtorno de humor, depressão e outros diagnósticos;

V- Prevenção à violência física e moral na família, na sociedade, bem como no ambiente virtual; e

VI - Análise dos relacionamentos nos níveis familiar, grupal, social e virtual.

Art. 5º As ações de conscientização do sistema ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ CAMPO REDONDO de promoção da cidadania LGBT e enfrentamento à homofobia deverão ser amplamente divulgadas e desenvolvidas por meio de: Seminários, palestras, cursos, Cartilhas.

Art 6º Para a implementação dessa política, poderão ser utilizados locais públicos, tais como postos de saúde, parques e praças municipais, bem como outros espaços cedidos mediante parcerias.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, instituições privadas e entidades do Terceiro Setor visando à consecução destes objetivos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Bezerra de Souza, 02 de maio de 2023.

Manoel Norberto da Costa Neto
Vereador PROS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN
Gabinete do Vereador

Manoel Norberto da Costa Neto

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O intuito deste Projeto de Lei é o de implementar ações eficazes para o atendimento à população LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, no sentido de promover a assistência à sua saúde física e mental, especialmente às vítimas da discriminação e violência LGBTfóbica, mediante ações de conscientização e valorização da cidadania no seio dessa população, orientando-os sobre os seus direitos, esclarecendo e dirimindo dúvidas sobre saúde e os serviços sociais, além de buscar a sensibilização da sociedade para a construção de uma cultura de enfrentamento à LGBTfobia, ao bullying e as variadas formas de preconceito.

Através de parcerias com os outros entes federativos, iniciativa privada e entidades será possível realizar as ações do sistema "ASSISTÊNCIA LGBTQIA+ ANGICOS de promoção da cidadania LGBT e do necessário enfrentamento a esta cultura de ódio, aversão e discriminação que assume as mais variadas formas de violência contra cidadãos em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, que representa a LGBTfobia, responsável pelos alarmantes índices de homicídios, violência psicológica e demais crimes praticados contra a população LGBT que não param de crescer no Brasil, bem como a violência a dirigida a estes nas redes sociais e por meio virtual, acarretando na violência psicológica que atinge seus amigos e familiares.

Para mudar esse cenário nefasto apresento esta proposição, com o intuito de promover a assistência, os direitos à cidadania e a dignidade humana garantidos pela Constituição, bem como promover o enfrentamento ao ódio, contribuindo para a construção de uma sociedade mais fraterna justa e solidária.

Assim sendo, espero contar com o apoio de todos os nobres colegas Vereadores e Vereadoras no sentido de ter nosso pleito atendido.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, 02 de maio de 2023.

Manoel Norberto da Costa Neto
Vereador PROS